

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa interessada, referente ao Pregão Eletrônico cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para licenciamento de programas de computador compostos por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária, destinado à gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do BiriguiPrev**, esclarecemos o que segue:

O Termo de Referência estabelece que o sistema deverá contemplar módulo destinado à gestão dos processos de Compensação Previdenciária – COMPREV, observando as funcionalidades necessárias ao atendimento das demandas do BiriguiPrev e da legislação aplicável.

Especificamente quanto ao questionamento acerca da necessidade de integração direta com a API da DATAPREV/COMPREV, esclarece-se que **o BiriguiPrev não possui, no momento, como requisito obrigatório a utilização de integração via API**, razão pela qual **não constitui exigência editalícia que o módulo possua integração automatizada com a API da DATAPREV para fins de atendimento ao objeto licitado**.

Assim, será considerado atendido o requisito do edital desde que o módulo disponibilizado possibilite o gerenciamento e a operacionalização dos processos de compensação previdenciária em conformidade com as necessidades da Autarquia e com as normas vigentes.

Todavia, caso a solução ofertada pela licitante possua integração automática com a API da DATAPREV/COMPREV, e **desde que tal funcionalidade seja plenamente compatível com a infraestrutura tecnológica, os procedimentos operacionais e as necessidades do BiriguiPrev**, sua utilização não encontra qualquer impedimento por parte da Administração, podendo representar funcionalidade adicional da solução ofertada.

Esclarece-se, ainda, que a presente manifestação visa apenas interpretar as disposições constantes do Edital e do Termo de Referência, **não importando em alteração do objeto, ampliação ou restrição das condições originalmente estabelecidas**, preservando-se os princípios da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Dessa forma, permanece inalterado o conteúdo do Edital e do Termo de Referência, mantendo-se as condições originalmente estabelecidas para participação no certame.

Birigui/SP, 21 de julho de 2026.

ADRIANA MANZINI
DIRETORA ADMINISTRATIVA

GUIOMAR DE SOUZA PAZINA
SUPERINTENDENTE